



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00055/2018 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

"Acréscce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 16.809/2018, de 23 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Acréscce o parágrafo único ao artigo 1º da Lei no 16.809/2018, de 23 de janeiro de 2018 com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Ficam excluídas das disposições dessa Lei as casas residenciais, exceto quando localizadas em condomínio".

Art.2º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2018.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 89

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.